



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 09/2026

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação.

O serviço de recuperação e restauração será pelo prazo de até 03 (três) meses, com possível prorrogação se assim se fizer necessária.

1.3. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e reprodução de fotografias impressas, destinadas as galerias de quadros oficiais do Poder Legislativo Municipal, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de reestabelecer o acervo público institucional, bem como o fornecimento das fotos em arquivo digital.

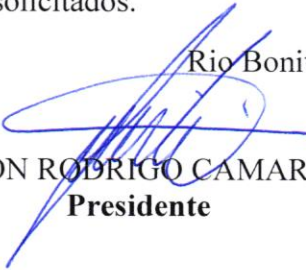
2. Justificativa:

Justifica-se a necessidade dos serviços devido ao arrasamento das fotografias destinadas aos acervos oficiais do Poder Legislativo, em virtude dos graves danos provocados pelo tornado que atingiu o Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, no dia 07 de novembro de 2025, classificado como de categoria F4, onde a localidade sofreu um cenário de devastação sem precedentes, e em distinto a Câmara de Vereadores por sua totalidade, com prejuízos à estrutura física e ao patrimônio público, resultando na perda dos referidos materiais.

Diante da magnitude do desastre, o Município decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 305 de 08 de novembro de 2025 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo renovado através do Decreto Municipal nº 141/2026 pelo mesmo supramencionado prazo. Referido Estado de Calamidade também fora devidamente reconhecido pelo Estado do Paraná através do Decreto Estadual nº nº 13.570/2026.

Fazendo a jus a contratação, é importante ressaltar que não tão somente o trabalho de recuperação é primordial, mais sim a busca interpessoal de imagens (fotos) vetustas de personagens de compunham o acervo desta Casa Legislativa. Desta forma a empresa contratada deverá ter a margem de pesquisa em casos específicos, imagens que não serão possíveis de recuperação, tendo como atribuição, intensificar buscas com familiares ou materiais de época, para dar cumprimento aos serviços solicitados.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de julho de 2026.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu
Solicitação 11/2026



Solicitação			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
11	Contratação de Serviço	14/09/2026	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
26913-1	EDSON RODRIGO CAMARGO	21/2026	
Local			
5 CAMARA MUNICIPAL			
Órgão			
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
À PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CÂMARA MUNICIPAL		Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e reprodução de fotografias impressas, destinadas as galerias de quadros oficiais do Poder Legislativo Municipal, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de reestabelecer o acervo público institucional, bem como o fornecimento das fotos em arquivo digital.

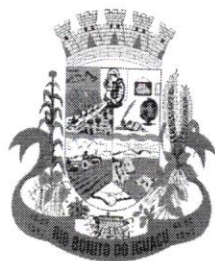
Justificativa:

Fazendo a jus a contratação, é importante ressaltar que não tão somente o trabalho de recuperação é primordial, mais sim a busca interpeessoal de imagens (fotos) vetustas de personagens de compunham o acervo desta Casa Legislativa. Desta forma a empresa contratada deverá ter a margem de pesquisa em casos específicos, imagens que não serão possíveis de recuperação, tendo como atribuição, intensificar buscas com familiares ou materiais de época, para dar cumprimento aos serviços solicitados.

Diante da magnitude do desastre, o Município decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 305 de 08 de novembro de 2025 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo renovado através do Decreto Municipal nº 141/2026 pelo mesmo supramencionado prazo. Referido Estado de Calamidade também fora devidamente reconhecido pelo Estado do Paraná através do Decreto Estadual nº 13.570/2026 e pela Portaria nº 3.313 de 08 de novembro de 2025 do Governo Federal.

A presente contratação visa suprir uma necessidade pública de caráter essencial e inadiável, com fundamento no art. 2, inciso I, da Lei nº 14.981/2024, que permite a dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, quando comprovada a urgência de atendimento e o risco de prejuízo à população.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038447	CONFECÇÃO DE ÁLBUM DE FOTO	UN	1,00	900,00	900,00
	Confecção de Álbum Foto Personalizado para identificação de 17 Presidentes e 09 Legislaturas.				
038448	FOTO DIGITAL	UN	117,00	36,50	4.270,50
	Fotos digital sendo 17(30x40) e 100 (12x10)				
TOTAL					5.170,50
TOTAL GERAL					5.170,50



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DECRETO Nº 297/2025

DATA: 13/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA:	Andréia Fabiana Niesciur
EQUIPE DE APOIO:	Lucia Seibel Laércia Appio Schimit
FISCAL DE CONTRATO:	Norberto Carlos Algeri
GESTOR DE CONTRATO:	Edson Rodrigo Camargo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 12 de fevereiro de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu

DECRETO Nº 305 de 8 de Novembro de 2025.

Declara **Estado de Calamidade Pública** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Tornados (13211).

O(A) Senhor(a) **Sezar Augusto Bovino**, Prefeito(a) do município de **Rio Bonito do Iguaçu**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu Tornado, de acordo com o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar), causando danos bastante severos sobre a cidade. Foram registrados tombamentos de veículos, quedas de árvores inteiras e inclusive de casas de alvenaria. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Estado de Calamidade Pública**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Estado de Calamidade Pública** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Tornados (13211)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 8 de Novembro de 2025.

Sezar Augusto Bovino

Prefeito(a) Municipal

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915

Assinado digitalmente por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
40312983000151, OU=videoconferencia,
CN=SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.08 09:16:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXIII Nº 213-B

Brasília - DF, sábado, 8 de novembro de 2025

SEÇÃO 1



Sumário

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional 1

.....Esta edição é composta de 1 página.....

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 3.313, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em caráter sumário, o Estado de Calamidade Pública no município de Rio Bonito do Iguaçu (PR), em decorrência do desastre de Tempestade Local/Convectiva - Tornados, conforme COBRADE nº 1.3.2.1.1, nos termos do Decreto nº 305, de 8 de novembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu (PR), e do Decreto nº 11.838, de 8 de novembro de 2025, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

IN 217 anos

IMPRENSA NACIONAL

• 217 ANOS •

• 13 DE MAIO DE 1808 •

• 2025 •
• CASA CIVIL DA
PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA •



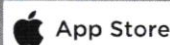
Diário Oficial da União

A informação oficial ao alcance de todos



Baixe o app do DOU

Nas lojas



App Store



Google Play

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e meditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3411-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06012025110800001

1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 11.838

Reconhece Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, em face da ocorrência de Tornado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 e Portaria CEDEC/PR nº 39, de 22 de julho de 2024, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Rio Bonito do Iguaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme consta no protocolo nº 24.964.604-0,

DECRETA:

Art. 1º Reconhece sumariamente em âmbito estadual o Decreto Municipal nº 305, de 08 de novembro de 2025, exarado pelo Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu, o qual declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município em face da ocorrência de Tornado.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de reconhecimento, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 11.838

Art. 4º Este Decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 8 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Documento: **11838ESTADODECALAMIDADERIOBONITODOIGUACUTORNADO.pdf**.

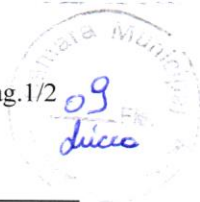
Assinatura Simples realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior (XXX.084.489-XX)** em 08/11/2025 10:06 Local: GOV/GAB.

Inserido ao protocolo **24.964.604-0** por: **Marcos Rodrigues dos Santos Cavalcante** em: 08/11/2025 10:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



DECRETO Nº 141/2026
DATA: 06/05/2026

SÚMULA: Declara **Estado de Calamidade Pública** nas áreas do município afetadas por **Tempestade Local/Convectiva – Tornados (13211)**, em razão da **permanência dos efeitos do desastre**.

O SENHOR **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADO NO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO INCISO IV DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu evento adverso classificado como **Tempestade Local/Convectiva – Tornados (13211)**, no dia 07 de novembro de 2025, conforme registros do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (SIMEPAR), ocasionando danos severos no município, conforme descrito no Formulário de Informações do Desastre (FIDE);

Que, em decorrência do referido evento, foi editado o Decreto Municipal nº 305, de 08 de novembro de 2025, declarando Estado de Calamidade Pública pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Que, **mesmo após o decurso do prazo inicial**, persistem efeitos significativos do desastre, incluindo danos estruturais, prejuízos econômicos, comprometimento da infraestrutura pública, impactos ambientais e sociais, bem como a necessidade de continuidade das ações de resposta, reabilitação e reconstrução;

Que o §1º do art. 4º da **Portaria MIDR nº 260/2022** estabelece que, findo o prazo da situação de anormalidade, o ente federado poderá declarar novamente a situação, mediante comprovação da permanência dos efeitos do desastre;

Que a **Portaria CEDEC nº 39/2024** disciplina, no âmbito estadual, os procedimentos para nova decretação e solicitação de reconhecimento, mediante apresentação de novos elementos técnicos que evidenciem a continuidade dos danos;

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) é favorável à **nova declaração de Estado de Calamidade Pública**, em razão da permanência dos impactos do desastre;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **Estado de Calamidade Pública** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos anexos, em virtude da **permanência dos efeitos do desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Tornados (13211)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta, assistência à população, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, com o objetivo de apoiar as ações emergenciais e de recuperação, sob coordenação da Defesa Civil Municipal.



Art. 4º. De acordo com o disposto nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar em residências para prestar socorro ou determinar evacuação;

II – utilizar propriedade particular em caso de iminente perigo público, assegurada indenização posterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente público que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança da população.

Art. 5º. Com fundamento no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início de processos de desapropriação de áreas comprovadamente situadas em zonas de risco intensificado.

§ 1º. Deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização dos imóveis localizados em áreas de risco.

§ 2º. Sempre que possível, será promovida a realocação para áreas seguras.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ficam dispensadas de licitação as contratações necessárias às ações de resposta, reabilitação e reconstrução, desde que concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por **180 (cento e oitenta) dias**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 6 de maio de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 13.570

Homologa situação de emergência no Município de Rio Bonito do Iguaçu, em face da ocorrência de Tempestades Local/Convectiva – Tornados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Rio Bonito do Iguaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 25.871.049-5,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 141, de 6 de maio de 2026, exarado pelo Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu, o qual declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Tornados, ocorrido em 7 de novembro de 2025, tendo em vista a apresentação de novos elementos que comprovam a permanência dos efeitos do desastre original sobre a região afetada.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 13.570

autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 7 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

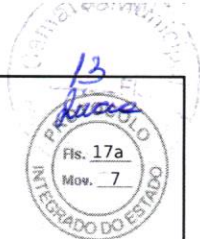
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil



ePROTOCOLO



Documento: **13570.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 07/05/2026 18:03.

Inserido ao protocolo **25.871.049-5** por: **Thais Fabiana Ferreira da Silva** em: 07/05/2026 18:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Re: Cotação de preços



De Recordare Fotografia <recordarefotografia.la@gmail.com>
Para <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>
Data 2026-08-12 13:00



Anexo_01_-_FOTOS_Proposta_comercial_Assinado.pdf (~410 KB)

Boa tarde. Segue anexo orçamento conforme solicitado.

Att.

Alex Mugnol.

Em ter., 11 de ago. de 2026 às 09:21, <licitacao@cmrbi.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Solicitamos cotação de preços para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e reprodução de fotografias digital, destinadas as galerias de quadros oficiais do Poder Legislativo Municipal, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de reestabelecer o acervo público institucional, bem como o fornecimento das fotos para arquivo digital, e confecção de Álbum Foto, conforme proposta em anexo.

Att.

Lucia Seibel

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

42-92000-7729



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



ANEXO N.º 01 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA FÍSICA N.º 06/2026 – Processo Administrativo n.º 09/2026.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa FÍSICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e reprodução de fotografias digital, destinadas as galerias de quadros oficiais do Poder Legislativo Municipal, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de reestabelecer o acervo público institucional, bem como o fornecimento das fotos para arquivo digital, e confecção de Álbum Foto.

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Confecção de Álbum Foto Personalizado para identificação de 17 Presidentes e 09 Legislaturas.	01	1	R\$1.000,00	R\$1.050,00
02	Fotos digital sendo 17(30x40) e 100 (12x10)	117	117	R\$70,00	R\$8.190,00
TOTAL					R\$9.240,00

2. Prazo de validade da Proposta não inferior a **30 (SESSENTA) dias**, contados da data da abertura do Processo.

3. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

Lembretes Importantes:

• **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br.

Cantagalo 12 de agosto de 2026.

Representante legal, RG, CPF

RE: Cotação de preços



De Marcelo Galera <marceloarion@hotmail.com>
Para licitacao@cmrbi.pr.gov.br <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>
Data 2026-08-12 13:07



Anexo 01 - FOTOS Proposta comercial1.pdf (~226 KB)

De: licitacao@cmrbi.pr.gov.br <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 11 de agosto de 2026 10:20

Para: marceloarion@hotmail.com <marceloarion@hotmail.com>

Assunto: Cotação de preços

Bom dia!

Solicitamos cotação de preços para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e reprodução de fotografias digital, destinadas as galerias de quadros oficiais do Poder Legislativo Municipal, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de reestabelecer o acervo público institucional, bem como o fornecimento das fotos para arquivo digital, e confecção de Álbum Foto, conforme proposta em anexo.

Att.

Lucia Seibel

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

42-92000-7729



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 01
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA FÍSICA Nº 06/2026– Processo Administrativo nº 09/2026.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa FÍSICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e reprodução de fotografias digital, destinadas as galerias de quadros oficiais do Poder Legislativo Municipal, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de reestabelecer o acervo público institucional, bem como o fornecimento das fotos para arquivo digital, e confecção de Álbum Foto.

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Confecção de Álbum Foto Personalizado para identificação de 17 Presidentes e 09 Legislaturas.	01	1	R\$900,00	R\$900,00
02	Fotos digital sendo 17(30x40) e 100 (12x10)	117	117	R\$36,50	R\$4.270,50
TOTAL					R\$5.170,00

2. Prazo de validade da Proposta não inferior a 30 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

3. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

Lembretes Importantes:

• **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de agosto de 2026.

Representante legal, RG, CPF

Re: Cotação de preços



De Estefânia M. Macetti <estefaniademouramacetti@gmail.com>

Para <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>

Data 2026-08-31 16:23



tefa.pdf (~365 KB)

Olá, segue em anexo o orçamento solicitado!

Atenciosamente, Tefa!

Em ter., 11 de ago. de 2026 às 09:21, <licitacao@cmrbi.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Solicitamos cotação de preços para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e reprodução de fotografias digital, destinadas as galerias de quadros oficiais do Poder Legislativo Municipal, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de reestabelecer o acervo público institucional, bem como o fornecimento das fotos para arquivo digital, e confecção de Álbum Foto, conforme proposta em anexo.

Att.

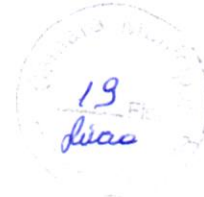
Lucia Seibel

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

42-92000-7729



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO N.º 01
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA FÍSICA Nº 06/2026– Processo Administrativo nº 09/2026.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa FÍSICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e reprodução de fotografias digital, destinadas as galerias de quadros oficiais do Poder Legislativo Municipal, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de reestabelecer o acervo público institucional, bem como o fornecimento das fotos para arquivo digital, e confecção de Álbum Foto.

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Confecção de Álbum Foto Personalizado para identificação de 17 Presidentes e 09 Legislaturas.	01	1	R\$1200,00	R\$1.200,00
02	Fotos digital sendo 17(30x40) e 100 (12x10)	117	117	R\$50,00	R\$5.850,00
TOTAL					R\$7.050,00

2. Prazo de validade da Proposta não inferior a 30 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

3. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

Lembretes Importantes:

• **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br.

Saudade do Iguaçu, 12 de agosto de 2026.

Representante legal, RG, CPF



Contrato nº 1/2024

Última atualização 10/08/2026



Local: Alpestre/RS **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALPESTRE

Unidade executora: 2 - Câmara Municipal de Alpestre

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1/2024 **Categoria do processo:** Compras

Emenda Parlamentar: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2024 **Data de assinatura:** 09/08/2024

Vigência: de 09/08/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 18002719000127-2-000001/2024 **Fonte:** digifred sistemas de informação ltda

Id contratação PNCP: [18002719000127-1-000001/2024](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA GALERIA COLORIDA DE VCEREADORES DO MANDATO 2021/2024 COM FOTOS EM IMPRESSÃO DIGITAL UV COLORIDAS

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.320.212/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ONEIDE GIRARDI 70864136072

Empenhos	Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial ↕	Número ↕	Valor Total ↕	Emenda ↕		Data de Emissão ↕	Data/Hora de Inclusã
1	136/2024	R\$ 2.000,00	Não		21/08/2024	10/08/2026 - 11:09:1

Exibir: 10

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.



Empenho nº 241-0/2026

Última atualização 07/08/2026

☰ [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



👤 Entrar



Local: Tarumã/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE TARUMA

Unidade executora: 12026 - CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 484/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2026 **Data de assinatura:** 07/08/2026

Vigência: de 07/08/2026 a 07/08/2027

Id contrato PNCP: 64614605000155-2-000077/2026 **Fonte:** NOVOSERV INFORMATICA LTDA EPP

Id contratação PNCP: [64614605000155-1-000085/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Constitui objeto da presente contratação a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços especializados destinados à implantação da Galeria das Legislaturas e da Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Tarumã/SP, mediante contratação por itemS. Restauração Digital e Tratamento de Imagens E Impressão, Montagem e Instalação dos Quadros.

VALOR CONTRATADO

R\$ 295,20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.559.369/0001-64 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CENTER FOTO DE ASSIS LTDA - ME

Empenhos	Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial ↕	Número ↕	Valor Total ↕	Emenda ↕		Data de Emissão ↕	Data/Hora de Inclusã
Nenhum dado para exibir						

◀ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Última atualização 28/07/2026



Local: Quedas do Iguaçu/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUACU

Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 8 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/07/2026 **Data de assinatura:** 22/06/2026

Vigência: de 22/06/2026 a 21/07/2026

Id contrato PNCP: 01545843000136-2-000002/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [01545843000136-1-000011/2025](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer serviço técnico de restauração artesanal de fotos e elaboração de quadros fotográficos. Em detalhe, o serviço abrange a restauração artesanal de 193 fotos físicas, transformando-as em formato digital. Este processo inclui uma avaliação individual de cada fotografia original, seguida da restauração com técnicas manuais e/ou digitais para remover riscos, rasgos, manchas, dobras e outros danos, com especial atenção à recuperação de áreas deterioradas e retoques críticos, preservando sempre a fidelidade histórica e estética da imagem original. A digitalização será em alta resolução (mínimo de 600 DPI) e o tratamento da imagem contemplará ajustes de cor, contraste, brilho, temperatura, correções de perspectiva, nitidez, alinhamento e remoção de ruídos. Adicionalmente, o objeto inclui a confecção de 15 quadros fotográficos completos. Serão 8 quadros projetados para conter 11 fotos cada, e 7 quadros para 15 fotos cada, totalizando a exibição das 19... [Continuar Lendo >](#)

VALOR CONTRATADO

R\$ 33.190,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 26.864.194/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MICHELI PORTUGAL

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial ↕	Número ↕	Valor Total ↕	Emenda ↕	Data de Emissão ↕	Data/Hora de Inclusã
--------------	----------	---------------	----------	-------------------	----------------------

Nenhum dado para exibir

◀ Voltar

Empenho nº 198

Última atualização 15/07/2026



Local: Júlio de Castilhos/RS Órgão: JULIO DE CASTILHOS CAMARA DE VEREADORES

Unidade executora: 1 - JULIO DE CASTILHOS CAMARA DE VEREADORES

Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa Processo: 025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2024 Data de assinatura: 20/08/2024

Vigência: de 20/08/2024 a 04/09/2024

Id contrato PNCP: 89348932000133-2-000013/2024 Fonte: LicitaCon - TCE-RS

Id contratação PNCP: [89348932000133-1-000024/2024](#)

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não

Objeto:

1 (um) quadro da legislatura 2021/2024, com impressão digital de 14 (catorze) fotos, material em acrílico preto, com acabamento de frisos em metal, nas medidas 60x50cm na moldura externa e 50x40cm na moldura interna (sobre placa), ambas com acabamento de frisos em metal.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 46.320.212/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: O. GIRARDI

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial ↕

Número ↕

Valor Total ↕

Emenda ↕

Data de
Emissão ↕

Data/Hora de Inclusã

Nenhum dado para exibir

← Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 1º de setembro de 2026.

Memorando nº 42/2026/CAC

Ao Setor Contábil

ASSUNTOS: Fotos e quadros.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e reprodução de fotografias impressas, destinadas as galerias de quadros oficiais do Poder Legislativo Municipall, no valor total de aproximadamente R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Lucia Seibel
LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio

*Recebi em
01/09/26
Rafaeli*



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu/Pr, 01 de setembro de 2026

SETOR CONTÁBIL

PARA: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária conforme memorando nº 42/2026/CAC

OBJETO: Recuperação de fotos e quadros

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 172.419,86

3.3.90.39.59.00 Serviços de áudio, vídeo e foto.

Cordialmente



KELEN ALINE ALGERI

Setor Contábil

*Recebi em
02.09.26*

ducio Seidel

26
diário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.126.610/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 19.126.610 MARCELO ARION GALERA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO ANTONIO XAVIER DO REGO	NÚMERO 215	COMPLEMENTO SALA 05
---	---------------	------------------------

CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU	UF PR
-------------------	---------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOARION@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 8405-3522
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/09/2026 às 08:08:10 (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



27
Lucas

Empresário(a)

Nome Civil

MARCELO ARION GALERA

CPF

084.593.539-90

CNPJ

19.126.610/0001-64

Data de Abertura

23/10/2013

Nome Empresarial

19.126.610 MARCELO ARION GALERA

Capital Social

5.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

23/10/2013

Endereço Comercial

CEP

85340-000

Logradouro

RUA EXPEDICIONARIO ANTONIO XAVIER DO REGO

Número

215

Complemento

SALA 05

Bairro

VISTA ALEGRE

Município

RIO BONITO DO IGUACU

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

23/10/2013

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
MARCELO ARION GALERA

Nome Social / Social Name



Registro Geral-CPF / Personal Number
084.593.539-90

Data de Nascimento / Date of Birth
12/10/1993

Naturalidade / Place of Birth
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
25/09/2034

Marcelo Arion Galera

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Filiação / Filiation
JOECI APARECIDA GALERA
ARCIZO GALERA

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
R BONITO IGUAÇU/PR

Emissão / Issue
25/09/2024



C10003778012

7162400779

Marcus Vinícius Da Costa Menezes

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcus Vinícius Da Costa Menezes
Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Validade 28 dias

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.126.610/0001-64
Razão social: 19.126.610 MARCELO ARION GALERA
Endereço: RUA EXPEDICIONARIO ANTONIO XAVIER DO REGO 215 SALA 05/ VISTA ALEGRE / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2026 a 08/10/2026

Certificação Número: 2026090913266590175964

Informação obtida em 09/09/2026 13:26:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 19.126.610 MARCELO ARION GALERA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.126.610/0001-64
Certidão nº: 75225706/2026
Expedição: 09/09/2026, às 08:09:30
Validade: 08/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **19.126.610 MARCELO ARION GALERA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.126.610/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

31
Lucia



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 1305/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/11/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJMZ2QEM534XC5EEE

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCELO ARION GALERA 08459353990

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2707

19.126.610/0001-64

135

ENDEREÇO

AV. EXPEDICIONARIO ANTONIO XAVIER DO REG, 215 - centro - SALA 5 Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de Setembro de 2026

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 19.126.610 MARCELO ARION GALERA
CNPJ: 19.126.610/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:03 do dia 09/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2027.

Código de controle da certidão: **C03B.C2D0.0D4E.CB6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40311235-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.126.610/0001-64**

Nome: **19.126.610 MARCELO ARION GALERA**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

(CALAMIDADE PÚBLICA)

Lei Federal nº 14.981/2024, art. 2, Inciso I

1. OBJETO

O presente tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para a recuperação, restauração e reprodução de fotografias impressas, destinadas as galerias de quadros oficiais do Poder Legislativo Municipal, preservando suas características originais (congêneres), com o objetivo de reestabelecer o acervo público institucional, bem como o fornecimento das fotos em arquivo digital., conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Confecção de Álbum Foto Personalizado para identificação de 17 Presidentes e 09 Legislaturas.	01	900,00	900,00
02	Fotos digital sendo 17(30x40) e 100 (12x10)	117	36,50	4.270,50
TOTAL				5.170,50

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fazendo a jus a contratação, é importante ressaltar que não tão somente o trabalho de recuperação é primordial, mais sim a busca interpessoal de imagens (fotos) vetustas de personagens de compunham o acervo desta Casa Legislativa. Desta forma a empresa contratada deverá ter a margem de pesquisa em casos específicos, imagens que não serão possíveis de recuperação, tendo como atribuição, intensificar buscas com familiares ou materiais de época, para dar cumprimento aos serviços solicitados.

Diante da magnitude do desastre, o Município decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 305 de 08 de novembro de 2025 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo renovado através do Decreto Municipal nº 141/2026 pelo mesmo supramencionado prazo. Referido Estado de Calamidade também fora devidamente reconhecido pelo Estado do Paraná através do Decreto Estadual nº 13.570/2026 e pela Portaria nº 3.313 de 08 de novembro de 2025 do Governo Federal.

A presente contratação visa suprir uma necessidade pública de caráter essencial e inadiável, com fundamento no art. 2, inciso I, da Lei nº 14.981/2024, que permite a dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, quando comprovada a urgência de atendimento e o risco de prejuízo à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



A recuperação e restauração das fotos baseia-se na preservação do patrimônio histórico, cultural e emocional. Fotos são registros visuais que capturam momentos únicos, e sua perda ou deterioração representa o apagamento de memórias individuais ou coletivas.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade dos serviços devido ao arrasamento das fotografias destinadas aos acervos oficiais do Poder Legislativo, em virtude dos graves danos provocados pelo tornado que atingiu o Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, no dia 07 de novembro de 2025, classificado como de categoria F4, onde a localidade sofreu um cenário de devastação sem precedentes, e em distinto a Câmara de Vereadores por sua totalidade, com prejuízos à estrutura física e ao patrimônio público, resultando na perda dos referidos materiais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

A execução se dará da seguinte forma:

- Entrega do álbum personalizado com identificação de 17 presidentes e 09 legislaturas.
- Entrega de 17 fotos (30x40) e 100 fotos (12x10) em formato digital.

A vigência contratual será de 03 (três) meses, prorrogável por igual período.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado como fiscal do referido contrato o servidor NORBERTO CARLOS ALGERI.

O fiscal terá as seguintes atribuições:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



- Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestor (a) do contrato o (a) Presidente (a), Sr(a), **EDSON RODRIGO CAMARGO**.

O gestor terá as seguintes atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. LIQUIDAÇÃO

As notas fiscais / fatura / recibo, devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número do processo, lote/item e validação dos produtos e/ou serviços;

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante nota fiscal/fatura/recibo e ordem bancária ou transferência via PIX;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;

A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012;

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A presente dispensa deverá ser processada na modalidade presencial, devido a existência do estado de calamidade pública decretado pelo município e terá como critério de julgamento o menor preço por LOTE.

14. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

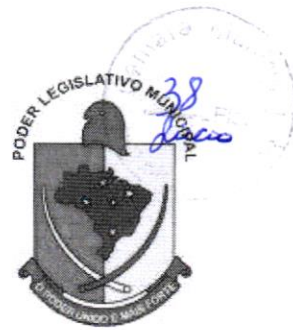
As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.
- b) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



15. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços deu-se diretamente às empresas e profissionais que fornecem tal serviço, de modo que foi pesquisado o objeto em referência no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e foram encontrados contratos públicos anteriores semelhantes, mas não idêntico para fins de comparação de preços. Deste modo, justifica-se a inviabilidade de comparação com contratações anteriores devido à singularidade, ao alto grau de especialização técnica exigido para o restauro de imagens (que envolve resgate, recomposição digital, correção de rasgos e desbotamentos) e à ausência de padronização no mercado. Para assegurar a economicidade e a vantajosidade para a Administração, os preços foram parametrizados por meio de propostas formais emitidas diretamente por fornecedores atuantes neste segmento específico.

16. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 5.170,50 (cinco mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos).

17. DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina do(s) art(s). 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial pactuado, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.981, de 2024;

As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021; 16.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, na dotação abaixo discriminada:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.59.00	Serviços de áudio, vídeo e foto

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 09 de setembro de 2026.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente